



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1967/2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 357.379,58** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

I. **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais) oriundos do Convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Buritis/RO.

II. **R\$ 49.760,62** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) oriundos do Convênio nº 308/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º sera obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 357.379,58** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023 e Convênio nº 308/SEAGRI/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 17.618,96** (dezessete mil seicentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) a ser repassado pelo município na fase de execução.

Maria Eduarda Elias Ferreira
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Acompanhamento do Portal da Transparéncia

Publicado nos Sites
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)
www.diariomunicipal.com.br/areom
21/10/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS CV.
307/SEAGRI/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 290.000,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS CV.
308/SEAGRI/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 49.760,62
TOTAL	R\$ 49.760,62

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município